



DECRETO Nº. 4.531/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

***“Dispõe sobre a aprovação do
“Loteamento Portal da Borda II”,
empreendimento de propriedade de José
Benedito Gomes, Loteamento Eirelli, Polis
Incorporadora e Empreendimentos Eirelli
ME, Incorporadora e Construtora Pliwan
Ltda ME”.***

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação do “Loteamento Portal da Borda II”, no terreno urbano, registrado sob a Matrícula nº. 20.630 do CRI desta Comarca, de propriedade de, **JOSÉ BENEDITO GOMES LOTEAMENTO EIRELI**, inscrito no CNPJ 40.144.970/0001-85, situada na Rua Felício Gonçalves Martins, 194, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata/MG representada por JOSÉ BENEDITO GOMES, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 159.106.796-00 e no RG MG 2.329.382 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Felício Gonçalves Martins, 194, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata/MG, **POLIS INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 32.322.951/0001-73, situada na Rua Luiz Borges Netto, 490, sala 02, Residencial Jardim Ypê, Pouso Alegre/MG, representada pelo titular administrador **JOÃO DE OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 654.507.878-04 e no RG 81590295 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Manoel Pedro da Rosa, 190, Centro, Cambuí/MG, e **INCORPORADORA E CONSTRUTORA**



PLIWAN LTDA ME, inscrita no CNPJ 19.433.997/0001-00, situada na Rua Maria do Carmo Ramos, 137, Vila Ramos, Cambuí/MG, representada pela sócia e administradora **WALDENEUSA TEREZINHA TOZZI DIAS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF 715.475.846-53, e no RG MG 6.287.165 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Maria do Carmo Ramos, 137, Vila Ramos, Cambuí/MG; localizado as margens da Rodovia MG-290, lado esquerdo, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, e a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI; Empreendimento que contará com a área total de 70.006,00m² (setenta mil e seis metros quadrados), ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES
07	81

Art. 2º. O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Áreas das Escrituras	27.131,37
,00m ²	
Área dos Lotes	16.714,17,00m ² (61,605%)
Área das Ruas	6.347,49m ² (23,395%)
Área Verde Total.....	2.713,14m ² (10,000%)
A. Institucional Total.....	1.356,57 ² (5,000%)
Área do Loteamento	27.131,37,00m² (100,00%)

Art. 3º. Ficam desde já caucionados os **Lotes nº. 15, 16, 17 da quadra 03; 1,2,3,4 da quadra 04; 4,5,6 e 7 da quadra 05; e 6 e 7 da quadra 02**”, para garantia das Obras do



Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI desta Comarca.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 4º. O projeto de implantação do “*Loteamento Portal da Borda II*”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **MARCIO MONTEIRO, inscrito no CREA/MG nº. 51.531/D**, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 09 de junho de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -